

COMISSÃO

Comissão de Psicologia Jurídica

CIDADE

Curitiba

INFORMAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

Nome Completo	Nº do CRP
Luciana de Almeida Moraes	08/14417

DATA DA REUNIÃO

14/02/2020

HORÁRIO DA REUNIÃO

09:00

HORÁRIO DE TÉRMINO DA REUNIÃO

12:00

LOCAL DA REUNIÃO

CRP-PR - Sede Curitiba

Presentes**COLABORADOR COM PORTARIA**

Nome Completo	Nº do CRP	Nº da Portaria
Luciana de Almeida Moraes	08/14417	014-19

PSICÓLOGAS(OS)

Nome Completo	Nº do CRP
Bruna Cristina de Oliveira Danziger	08/21793
Valéria Mendonça Barreiros	08/11013
Rosali Fedrigo	08/25754
Adriane Picchetto Machado	08/02571
Lara Stresser Schimitt Cesar	08/15778
Kathia Godoy	08/14630
Christiane Henriques Ferreira	08/22399
Thainã Eloá Silva Dionísio	08/26927
Rachel Gonçalves da Silva	08/18648
Amanda Lays Monteiro Inácio	08/23410
Michelly Antunes Ribeiro	08/27324
João Batista Martins	08/07111

PAUTA

- Informe sobre atividade nacional realizada pelo Conselho Federal de Psicologia em novembro/2019;
- Debate sobre Alienação Parental com representante de Comissões de Direitos Humanos e Comissões Especiais do

Conselho Regional de Psicologia do Paraná afetas ao tema, com base no material recentemente publicado pelo CFP, "Debatendo sobre Alienação Parental: Diferentes Perspectivas", disponível para download em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/debatendo-sobre-alienacao-parental-diferentes-perspectivas/>.

DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO

- Genealogia do termo "Alienação Parental": origem, consolidação enquanto conceito ou construto, apropriação e uso no Brasil, apropriação e uso pela Psicologia;
- Necessidade ou não de utilizar o termo enquanto construto da Psicologia, considerando os conceitos e construtos de que a Psicologia já dispõe para compreender e intervir junto ao fenômeno atualmente descrito como "Alienação Parental";
- Qualidade das produções científicas sobre o tema, em todas as áreas de conhecimento; Para quê e para quem serve a ciência?;
- Judicialização e patologização; definição como Síndrome; entrada na CID-11; criação de "especialistas", "instrumentos" e "remédios";
- Recortes de classe e gênero; envolvimento de movimentos sociais de "pais" e de "mães" em busca da manutenção ou revogação da Lei nº 12.318/2010, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm.
- Conceito ou descrição de um fenômeno?;
- Art. 5º da Lei nº 12.318/2010 define não apenas como devem ser realizadas as avaliações técnicas para constatação de prática de Alienação Parental, indicando quais métodos e técnicas devem ser utilizadas pelas(os) profissionais; o Art. 5º fere o Código de Ética Profissional do Psicólogo e o Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se referem à autonomia profissional.

ENCAMINHAMENTOS

- Composição de Grupo de Trabalho, a ser formado por colaboradoras(es) indicadas pelas Comissões de Direitos Humanos e Comissões Especiais, com o objetivo de planejar e efetivar a realização de eventos no estado do Paraná para debater sobre o tema e a sistematização dos mesmos, a ser encaminhada ao CFP.

ANEXAR LISTA DE PRESENÇA

- [Lista-de-Presenu00e7a.Alienau00e7u00e3o-Parental.14.02.2020.jpeg](#)

COLABORADOR(A) RESPONSÁVEL POR REDIGIR A ATA

Nome Completo	Nº do CRP	Nº da Portaria
Luciana de Almeida Moraes	08/14417	014-19

E-MAIL

lu.almeida.moraes@gmail.com